

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico tipo menor valor por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017

Requisições nº. 102.309.

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01 de novembro de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Aquisição de **transformador de distribuição trifásico 225 kVA, tensão nominal 23,1/0,38-0,22kV, imerso em líquido mineral isolante resfriamento natural para instalação em poste ou plataforma** para substituição de transformador de igual potência existente na subestação da ETA (Estação de Tratamento de Água) com considerável grau de desgaste no material isolante interno, representando risco na continuidade operacional do SSA (Sistema de Abastecimento de Água) da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (**menor valor por item**).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o Pregoeiro designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá se enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário dos itens que compõem o lote.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: apresentar, também, a Declaração

de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado nas alíneas “a.4” e “a.4.1”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. **Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no ANEXO I.**

14 – CONTRATO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar

situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DO PRAZO

15.1. O objeto licitado será entregue em consonância **com o prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I, deste edital**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) provisoriamente pelo Almojarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar o bem no local e horários determinados nas “condições gerais”, letras “a” e “b” do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e da emissão da nota fiscal/fatura.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o Eng.º Marcio Martinez Kutscher, matrícula nº 235.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site , www.portaldecompraspublicas.com.br ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03835.1068/ 3.4.4.9.0.52.30.00.00.00	Máquinas e Equip. Energéticos
---	-------------------------------

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 2017.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017-COMUSA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de um transformador de distribuição trifásico 225kVA, tensão nominal 23,1/0,38-0,22kV, imerso em líquido mineral isolante resfriamento natural para instalação em poste ou plataforma com a finalidade de substituir transformador de igual potência existente na subestação da ETA (Estação de Tratamento de Água) com considerável grau de desgaste no material isolante interno, representando risco na continuidade operacional do SAA (Sistema de Abastecimento de Água).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 225KVA, TENSÃO NOMINAL 23,1/0,38-0,22KV, IMERSO EM LÍQUIDO MINERAL ISOLANTE

O transformador deverá ser montado, testado e fornecido conforme as recomendações aplicáveis das últimas revisões das seguintes Normas Técnicas:

- NBR 5034 Buchas para tensões alternadas superior a 1 kV;
- NBR 5356-1 Transformador de potência - Parte 1: Generalidades;
- NBR 5356-2 Transformador de potência - Parte 2: Aquecimento;
- NBR 5356-3 Transformador de potência - Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e espaçamentos externos em ar;
- NBR 5356-4 Transformador de potência - Parte 4: Guia para ensaio de impulso atmosférico e de manobra para transformadores e reatores;
- NBR 5356-5 Transformador de potência - Parte 5: Capacidade de resistir a curtos-circuitos;
- NBR 5370 Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência - Especificação;
- NBR 5389 Técnicas de Ensaios Elétricos de Alta Tensão - Métodos de Ensaios;
- NBR 5405 Materiais isolantes sólidos - Determinação da rigidez dielétrica sob frequência industrial - Método de Ensaio;
- NBR 5416 Aplicação de Carga em Transformadores de Potência - Procedimento;
- NBR 5419 Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 5425 Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade - Procedimento;
- NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - Procedimento;
- NBR 5435 Buchas para transformadores sem conservação de óleo - Tensão nominal 15 kV e 25,8 kV-160 A - Dimensões;
- NBR 5437 Buchas para transformadores sem conservação de óleo - Tensão nominal 1,3 kV - 160 A, 400 A e 800 A - Dimensões;
- NBR 5438 Buchas para transformadores - Tensão nominal 1,3 kV - 2000 A, 3.150 A e 5000 A - Dimensões;
- NBR 5440 Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos;
- NBR 5458 Transformador de potência - Terminologia;
- NBR 5590 Tubos de aço carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados - Especificação;

- NBR 5779 Óleos minerais isolantes - Determinação qualitativa de cloretos e sulfatos inorgânicos - Método de ensaio;
- NBR 5906 Bobinas e chapas laminadas a quente de aço-carbono para estampagem - Especificação;
- NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para Estampagem - Especificação;
- NBR IEC 60529 Grau de proteção d equipamentos elétricos (código IP);
- NBR 6234 Método de ensaio para a determinação de tensão interfacial de óleo-água;
- NBR 6323 Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido - Especificação;
- NBR 6529 Vernizes utilizados para isolamento elétrica - Ensaio;
- NBR 6649 Chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural - Especificação;
- NBR 6650 Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural - Especificação;
- NBR 6869 Líquidos isolantes elétricos - Determinação da rigidez dielétrica (eletrodos de disco) - Método de ensaio;
- NBR 6936 Técnicas de ensaios elétricos de alta-tensão;
- NBR 7034 Materiais isolantes - Classificação térmica;
- NBR 7148 Petróleo e produtos de petróleo - Determinação da massa específica, densidade relativa e °API - Método do densímetro - Método de ensaio;
- NBR 7277 Transformadores e reatores - Determinação do nível de ruído;
- NBR 7398 (MB-25-II) Produto de aço ou ferro fundido - Revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- NBR 7399 (MB-25-III) Produto de aço ou ferro fundido - Revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio;
- NBR 7400 (MB-25-IV) Produto de aço ou ferro fundido - Revestimento de zinco por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio;
- NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina;
- NBR 8096 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio;
- NBR 9119 Produtos laminados planos de aço para fins elétricos de grão orientado
- NBR 10025 Elastômero vulcanizado - Ensaio de deformação permanente à compressão;
- NBR 10443 Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio;
- NBR 10505 Óleo mineral isolante - Determinação de enxofre corrosivo;
- NBR 10710 Líquidos isolantes elétricos - Determinação do teor de água;
- NBR 11003 Tintas - Determinação da aderência;
- NBR 11341 Produtos de petróleo - Determinação dos pontos de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland;
- NBR 11349 Produto de petróleo - Determinação do ponto de fluidez;
- NBR 11407 Elastômero vulcanizado - Determinação das alterações das propriedades físicas por efeito de imersão em líquidos - Método de ensaio;
- NBR 11888 Bobinas e chapas de finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta permissividade relativa – Requisitos gerais;
- NBR 12133 Líquidos isolantes elétricos - Determinação do fator de perdas dielétricas e da permissividade relativa (constante dielétrica) - Método de ensaio;
- NBR 13882 Líquidos isolantes elétricos - Determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB);
- NBR 14274 Equipamento elétrico - Determinação da compatibilidade de materiais empregados com óleo mineral isolante;
- NBR 14248 Produtos de petróleo - Determinação do número de acidez e basicidade - Método do indicador;
- NBR 14483 Produtos de petróleo - Determinação da cor - Método do calorímetro ASTM;

- NBR 15121 Isolador de alta-tensão - Ensaio de medição da radio interferência;
- Demais normas correlatas das seguintes associações:
 - ASTM - American Society for Testing and Materials; e
 - IEC – Internacional EletrotechnicalCommission;

Os termos técnicos utilizados neste Termo de Referência estão definidos nas NBR 5458 e NBR 5356.

2.1. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

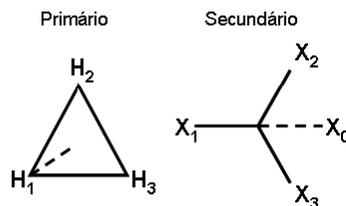
O transformador deve ser fornecido com capacidade para operar nas seguintes condições normais de serviço:

a) Características do Ambiente

- Temperatura ambiente máxima 40 °C;
- Altitude não superior a 1.000 m;
- Pressão do vento não superior a 700 Pa (70 daN/m²), valor correspondente a uma velocidade do vento de 122,4 km/h, e exposição direta aos raios solares e à chuva; e
- Instalação em postes ou plataformas, em ambientes externos, expostos diretamente aos raios de sol e fortes chuvas.

b) Características Técnicas

- Potência: 225kVA;
- Tensão nominal AT: 23,1 kV;
- Derivações (no mínimo 3): 23,1/22,0/20,9kV;
- Tensão nominal BT: 0,38 kV;
- NBI (AT): 125.0 kV;
- Frequência: 60.0 Hz;
- Grupo ligação: Dyn1;
- Fator K: K1;
- Tipo Comutação: Comutador Sem Tensão;
- Classe de temperatura material isolante: E (120 °C);
- Refrigeração: ONAN;
- Elevação de temperatura dos enrolamentos média: 65.0 °C;
- Elevação de temperatura dos enrolamentos no ponto mais quente: 80.0 °C;
- Impedância: 5.0 %
- Perdas em vazio: menor igual a 725 W
- Perdas totais: menor igual a 3605 W
- Corrente de excitação: 2.4 %
- Diagrama Fasorial: o deslocamento angular do transformador deve ser de 30° e o diagrama fasorial deve ser conforme o desenho apresentado abaixo.



- Deslocamento Angular: O deslocamento angular do transformador deve ser de 30°, com as fases de tensão inferior atrasadas em relação às correspondentes de tensão superior.
- Derivações: O transformador deve ser provido de derivações de alta tensão, devendo a potência nominal manter-se constante em todas elas.
- Estanqueidade e Resistência à Pressão: transformadores devem suportar uma pressão manométrica de 0,07 MPa, durante o tempo de uma hora.

- Resistência de Isolamento: o transformador deve ter resistência mínima de isolamento, com a temperatura do óleo isolante referida a 75°C, calculada de acordo com a seguinte equação:

$$R = \frac{2,65 \times E}{(P / f)^{1/2}}$$

Onde:

R = Resistência mínima de isolamento em megaohms;

P = Potência em kVA;

f = Frequência em Hz;

E = Nível de isolamento;

a) 24,2 kV para o enrolamento de média tensão;

b) 1,2 kV para o enrolamento de baixa tensão.

- Tensão de Rádio Interferência (TRI): O valor de tensão de rádio interferência, quando o transformador é submetido a 1,1 vez o valor da tensão da maior derivação, medido de acordo com a NBR 15121 deve ser 650 µV para a tensão máxima do equipamento de 24,2 kV
- Nível de ruído: 55.0 dB

As perdas devem estar de acordo com a portaria interministerial Nº 104 de 22 de março de 2013. Para os períodos em que a portaria não tem abrangência deve-se utilizar os critérios estabelecidos pela NBR 5440.

2.1.1 Tanque, Tampa e Radiadores

O tanque deve ser fechado, sem respirador, com a tampa fixada por meio de dispositivos adequados e impermeáveis, oferecendo estanqueidade de acordo com a NBR 5356. A chapa do tanque deve estar de acordo com as NBR 6649, NBR 6650 e NBR 11888. A espessura mínima das chapas de aço deve estar de acordo com a NBR 5440

As soldas executadas na confecção do tanque devem ser feitas de modo contínuo e do lado externo, em apenas uma faixa no seu fechamento lateral.

O transformador deve suportar a pressão manométrica de 0,07 MPa (0,7 kgf/cm²) durante 1 hora.

Os radiadores devem ser constituídos de chapas conforme NBR 5915 ou de tubos conforme NBR 5590 desde que sua fabricação resista aos ensaios previstos na NBR 5380.

2.1.2 Buchas e Terminais de Ligação

As buchas devem ser de porcelana vitrificada, com características compatíveis com os enrolamentos respectivos e devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 5034, ABNT NBR 5435, ABNT NBR 5437 e ABNT NBR5440.

As buchas fabricadas com outro material podem ser aceitas, condicionadas à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, devendo possuir características iguais ou melhores que as especificadas neste documento.

As buchas terminais primárias devem ser montadas sobre a tampa, esta deve ser provida de ressalto para evitar o acúmulo de água. As buchas secundárias devem ser montadas lateralmente ao tanque. As fixações das buchas devem ser internas.

Os terminais de ligação de baixa tensão do transformador devem ser do tipo T3, conforme NBR 5437.

2.1.3 Abertura de Inspeção e Indicador de Nível Interno

Deve haver abertura para inspeção, localizada na tampa do transformador, preferencialmente no formato circular com diâmetro de 120 mm ± 10%, de modo que permita a verificação do nível do óleo isolante.

A indicação do nível de óleo deve ser pintada com tinta sintética de cor contrastante com a cor da pintura interna, localizada na parede interna do tanque, indicando corretamente o nível de óleo isolante à temperatura de 25 °C.

2.1.4 Indicador Externo de Nível de Óleo

O indicador externo de nível de óleo deve ser instalado em local visível no transformador, preferencialmente no lado de baixa tensão. Deve possuir referência para os níveis de óleo mínimo e máximo a 25 °C, quando utilizado indicador magnético. No caso de utilização de indicador do tipo visor, devem ser indicados os níveis de óleo mínimo e a 25 °C.

2.1.5 Marcação

Os terminais de média e baixa tensão devem receber uma marcação externa indelével, junto às respectivas buchas, com altura dos caracteres não inferior a 30 mm, conforme NBR 5440. A marcação deve ser efetuada com tinta resistente a intempérie e a óleo mineral isolante, na cor preta notação Munsell N1.

2.1.6 Materiais Isolantes e Óleo Mineral Isolante

Os materiais isolantes do transformador devem possuir no mínimo classe E (120 °C), de acordo com a NBR 7034.

O óleo mineral isolante a ser utilizado no transformador deve ser do tipo A (base naftênica) ou do tipo B (base parafínica), de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O óleo isolante, após contato com o equipamento, deve atender as características conforme descrito na NBR 5440.

A identificação do óleo deve ser feita na placa de identificação do transformador.

2.1.7 Núcleo

O núcleo deve ser construído com chapas de aço silício de grão orientado, montagem plana, tipo envolvido, conforme a NBR 9119, isoladas entre si e prensadas por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica.

As lâminas devem ser presas por uma estrutura apropriada que sirva como meio de centrar e firmar o conjunto núcleo-bobina ao tanque, de tal modo que esse conjunto não tenha movimento em quaisquer direções. Esta estrutura deve propiciar a retirada do conjunto do tanque.

O núcleo deve ser aterrado preferencialmente através de um único ponto à massa do transformador, utilizando-se como meio de ligação uma fita de cobre apropriadamente dimensionada.

Tirantes que por ventura atravessem as lâminas do núcleo devem ser isolados dessas lâminas e aterrados.

Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico.

2.1.8 Enrolamentos

Os enrolamentos devem ser constituídos preferencialmente de cobre eletrolítico ou, alternativamente, de alumínio com bitola adequadamente dimensionada conforme as características técnicas previstas (ambiente e elétrica) do transformador.

Os enrolamentos de média tensão do transformador devem ser constituídos preferencialmente de bobinas fracionadas (dispostas em forma de panqueca) ou, alternativamente, de bobina única.

O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolação, não sendo aceito enrolamento com fio nu.

Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular, deve ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado.

2.1.9 Sistema de Comutação Sem Tensão

O ajuste da tensão primária deve ser obtido por meio de comutador de derivações, rotativo ou deslizante, com comando único externo.

O comando do comutador externo deve ser colocado na lateral do transformador, possuindo dispositivo de segurança que impeça sua operação indevidamente localizado junto ao comando do comutador externo em qualquer posição. A indicação da derivação deve ser visível e com caracteres de altura mínima 7 mm.

O comando único do comutador externo deve ser instalado de forma a garantir a estanqueidade do transformador durante toda a vida útil.

O comutador deve ser resistente ao óleo mineral isolante, à elevação da temperatura do óleo a 120°C, à umidade, à ação dos raios solares e às variações climáticas próprias da região sul.

A posição do comutador no fornecimento deve ser na posição 1 (TAP1).

O material da parte externa do comutador, se não metálico, deve estar de acordo com a NBR 5440, item 6.1.

O sistema de comutação externa deve apresentar as seguintes características (ver IEC 60214-1):

- a) Posições de comutação: mínimo 3;
- b) Corrente nominal: 40 A;
- c) Corrente de curto circuito por 2 segundos: 20 x I nominal;
- d) Tensão de operação e nível de isolamento: no mínimo idênticas ao transformador no qual será instalado.
- e) Número de fases: 3 fases.

2.1.10 Dispositivo de Aterramento

O transformador deve possuir um dispositivo de aterramento, constituído por um conector, conforme a NBR 5440. O parafuso de cabeça sextavada, a porca sextavada e a arruela lisa devem ser confeccionadas em liga de cobre e as arruelas de pressão em bronze fosforoso.

2.1.11 Suporte para Fixação em Poste

Os suportes para fixação em poste devem ser um número de dois, soldados ao tanque e dimensionados de tal forma que suportem com segurança o peso do transformador e permitam a instalação adequada deste ao poste.

2.1.12 Alças de Suspensão

Devem ser em número de duas, isentas de rebarbas, possuindo resistência, dimensões e formato adequados para o içamento e locomoção segura do transformador, sem que ocorram danos em qualquer de seus componentes.

2.1.13 Ferragens

As fixações externas em aço (porcas, arruelas, parafusos e grampos de fixação da tampa) devem ser zincadas a quente conforme a NBR 6323. Todas as porcas e cabeças de parafusos devem estar providas de travamento adequado.

2.1.14 Pintura

- a) Pintura interna:

- Preparação Interna: logo após a fabricação do tanque as impurezas devem ser removidas através de processo adequado;
- Tinta de Fundo: deve ser aplicada base antiferruginosa que não afete e nem seja afetada pelo líquido isolante, com espessura maior igual (seca) a 30 µm.

b) Pintura externa:

- Preparação da Superfície: logo após a fabricação do tanque as impurezas devem ser removidas através do processo químico ou jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão visual Sa 2 ½ da SIS - 05 - 5900.
- Tinta de Fundo: deve ser aplicada base com primer epoxi-poliamida/óxido de ferrobiocomponente, com espessura total mínima de 80 µm.
- Tinta de acabamento: Deve ser compatível com a tinta de fundo, na cor cinza claro, padrão Munsell N. 6.5, perfazendo uma espessura seca total mínima de 120µm.

2.1.15 Placa de Identificação

O transformador deve possuir placa de identificação, conforme NBR 5440.

A placa de identificação deve ser constituída de aço inoxidável com espessura mínima de 0,5 mm com caracteres de altura mínima 2mm, devendo ser fixada, através de rebites de material resistente à corrosão, em um suporte com base que impeça sua deformação soldado ao tanque.

A fixação de placa extra com a marca ou nome do fabricante não é permitida, seja no corpo do transformador seja em seus radiadores.

2.1.16 Dispositivo de Alívio de Pressão

O transformador deve ser equipado com um dispositivo de alívio de pressão interna, com os requisitos mínimos e características de acordo com a NBR 5440.

O dispositivo deve estar posicionado na horizontal, na parede do tanque ou na tampa do transformador com adaptador em “L”, observada a condição de carga máxima de emergência do transformador de 200%, não havendo, em nenhuma hipótese, dar vazão ao óleo expandido.

O posicionado do dispositivo deve ser de tal forma determinado a não interferir com o manuseio dos suportes de fixação em poste, não ficar exposto a danos quando dos processos de içamento, carga e descarga do transformador e ser direcionado para o lado das buchas de baixa tensão.

2.1.17 Válvula de drenagem de óleo

O transformador deve possuir uma válvula colocada na parte inferior do tanque. A válvula de drenagem do óleo deve ser provida de bujão.

2.2. ENSAIOS

Para fins de aceitação do transformador, o fornecedor deverá apresentar relatório onde constem os resultados da seguinte relação de ensaios conforme a NBR 5440 e NBR 5356. Todos os ensaios citados a seguir devem ser efetuados em transformadores prontos, montados e cheios de óleo isolante. No que couber, considerar a derivação correspondente ao tap1 para realização dos ensaios.

2.2.1 Ensaios de Rotina

- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas (em vazio e em carga);
- Corrente de excitação;
- Tensão de curto-circuito;

- Ensaio dielétricos:
 - Tensão suportável nominal à frequência industrial (tensão aplicada); e
 - Tensão induzida de curta duração.
- Estanqueidade e resistência à pressão a frio;
- Elevação de temperatura: deve ser realizado na “derivação de máxima corrente” ou correspondente ao valor máximo das perdas totais entre todas as derivações;
- Verificação do funcionamento dos acessórios:
 - Comutador de derivação externo sem tensão;
 - Válvula de alívio de pressão; e
 - Indicador externo de nível de óleo.
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico de alta tensão;

2.2.2 Ensaio de Tipo

- Óleo Isolante: deve ser realizado por método de amostragem após contato do óleo com o transformador, as seguintes análises:
 - Análise Físico-Química;
 - Teor de PCB;
- Inexistência de enxofre corrosível.

A critério da COMUSA, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de certificados de calibração dos instrumentos utilizados nos ensaios sobre o transformador a ser fornecido emitidos por órgão homologado pelo INMETRO ou por organização oficial similar em outros países. A periodicidade máxima dessa calibração deve ser de um ano, podendo acarretar a desqualificação do laboratório executor dos ensaios e, por conseguinte, comprometer a validação dos resultados destes ensaios.

2.3. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

O acondicionamento do transformador deve ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro, desde a saída da fábrica até a sua chegada no local de entrega e que o protejam também contra impactos acidentais durante as operações de carga e descarga.

A embalagem deve ser construída de modo a possibilitar o uso de pontes rolantes sendo que, nesse caso, a embalagem deve permitir a carga e a descarga através de alças de suspensão localizadas no tanque do transformador, evitando possíveis esforços e danos às buchas e aos terminais

O transformador deverá ser entregue completamente montado, cheio de óleo isolante, com as buchas e terminais, dispositivos de aterramento e acessórios solicitados, marcações, adesivos e prontos para operação.

2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Até a data da entrega do transformador, deverá ser fornecido o manual de instalação, operação e manutenção de forma a caracterizar completamente os procedimentos e recomendações de trabalho e serviços sobre o transformador. Neste sentido, dentre outros, a documentação deverá conter as seguintes informações:

- Desenhos técnicos seccionais do transformador com lista dos principais dispositivos e componentes;
- Relatório com os resultados referentes a testes e ensaios de rotina e tipo, conforme item 2.2;

3. CONDIÇÕES GERAIS

A critério da COMUSA, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação da seguinte documentação:

- Atestados ou certificados de conformidade técnica dos respectivos equipamentos e materiais constituintes do transformador com relação às normas técnicas citadas neste Termo de Referência expedidos por laboratórios ou órgãos acreditados pelo INMETRO;

- Certificação ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenada pelo INMETRO e Eletrobrás, que atesta a conformidade do modelo do transformador às normas de conservação de energia e eficiência energética.

O transformador deverá ser fornecido com materiais, dispositivos e componentes no seu estado original de fabricação, ou seja, não será admitido o fornecimento de unidades remanufaturadas, reparadas ou semi utilizadas.

3.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em **REAIS (R\$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes;

3.2. DATA BASE DE VENCIMENTO: Começará a contar, a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias, a contar dos recebimentos definitivos do produto e dos serviços e da Nota Fiscal;

3.4. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até **90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

3.5. GARANTIA:

3.5.1. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do transformador contra qualquer defeito de material ou fabricação do equipamento;

3.5.2. **CONDIÇÕES:**

- a) A prestação de serviço de assistência técnica durante a vigência da Garantia poderá ser exigida do fornecedor mediante deslocamento de assistente técnico autorizado pelo fornecedor sem incorrer despesas adicionais de qualquer ordem para COMUSA. Caso o transformador deva ser removido da subestação de energia (localizada conforme item 3.8) devido à necessidade de reparo ou mesmo substituição por uma nova unidade, o fornecedor do equipamento deverá arcar com todas as despesas inerentes a este processo, entenda-se:
 - i. Serviço de remoção do transformador instalado em subestação ao tempo;
 - ii. Transporte, carga e descarga: serviços necessários para deslocamento do transformador devido a atividades de reparo, devolução ou permuta por nova unidade fornecida em caráter de substituição por motivo de defeito;
 - iii. Serviço de instalação do transformador reparado ou substituído na subestação ao tempo.
- b) Caso, durante a vigência da Garantia, seja constatado por meio de ensaios adicionais independentes arco elétrico de baixa intensidade presente no interior do transformador, o equipamento deverá ser substituído por nova unidade, sem incorrer despesas adicionais à COMUSA, conforme item anterior, "3.5.2.a";
- c) O fornecedor terá um prazo de trinta dias, contados a partir da retirada do equipamento defeituoso na COMUSA, para efetuar os devidos reparos, correções, reformas, reconstruções, substituição de componentes e até substituição do transformador completo por novo, no sentido de sanar todos os defeitos, imperfeições ou partes falhas de materiais ou de fabricação que venham a se manifestar, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas na Lei no 8.666, de 21.6.1993;
- d) Em caso de substituição ou reparo em qualquer componente ou acessório do transformador, dentro do prazo de garantia, a extensão da garantia do equipamento deverá ser considerada de no mínimo por mais 12 meses contados a partir da nova entrega.

3.6. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s);

3.6.1 A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

3.7. TRANSPORTE: O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor;

3.8. LOCAL DA ENTREGA: O transformador deverá ser entregue na Sede da COMUSA, (Av. Coronel Travassos, 287 – bairro Rondônia, Novo Hamburgo – RS, CEP:93415-000), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h:30min e 11:00h e entre as 13h:30 às 17:00;

3.9. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: O transformador deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, o equipamento deverá ser imediatamente substituído sem ônus para COMUSA;

3.10. NOTA FISCAL : A nota fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

3.10.1 Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA;

3.11. Adjudicação do item pelo menor valor.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017-COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico N.º 031/2017-COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017-COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico N.º 031/2017-COMUSA

..... (nome da empresa),
inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal, Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 - COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico n.º 031/2017-COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

LICITANTE

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por seu Diretor Técnico, Eng.º Linei de Carvalho, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **transformador de distribuição trifásico 225 kVA, tensão nominal 23,1/0,38-0,22kV, imerso em líquido mineral isolante resfriamento natural para instalação em poste ou plataforma** para substituição de transformador de igual potência existente na subestação da ETA (Estação de Tratamento de Água) com considerável grau de desgaste no material isolante interno, representando risco na continuidade operacional do SSA (Sistema de Abastecimento de Água) da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2017.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 031/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 102.309.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de execução:

- a) entregar os produtos em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

3.2 O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente pela CONTRATADA, conforme disposto no item 3.1, será enquadrado de acordo com os itens previstos na Cláusula Oitava.

3.3 O prazo para execução do Objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA.

QUARTA: DA GARANTIA

4.1 Os materiais devem ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de entrega.

QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado a ser pago pela execução do objeto é o constante na proposta da CONTRATADA, ou seja, a importância total de R\$ _____ (_____).

5.2 Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar do seu respectivo recebimento definitivo nas instalações da COMUSA, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda;

5.3 Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar do seu respectivo recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal de prestação de serviços;

5.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.5. Os preços propostos são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.6 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços prestados, ou em decorrência deles.

5.7 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.8 Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.9. Os preços dos produtos não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

5.10. O preço dos serviços somente será reajustado caso a sua execução seja solicitada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir.

5.11. No caso dos serviços e/ou materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico, bem assim aos respectivos Anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Oitava.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

SÉXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03835.1068/ 3.4.4.9.0.52.30.00.00.00	Máquinas e Equip. Energéticos
---	-------------------------------

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

7.2 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1 É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados;

d.2) multa de 0,5% (meio por cento) do valor global estimado para a despesa por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.3) multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a despesa, na hipótese de inexecução parcial do objeto licitado, infração a qualquer cláusula contratual, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada;

d.4) multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a despesa, no caso de inexecução total do objeto licitado ou rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA;

d.6) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.7) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

8.2. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3. A sanção de advertência de que trata a letra "d.1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

8.5 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8.6. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 Este contrato é passível de rescisão antecipada por parte da COMUSA, a qualquer tempo ou título, mediante tão só comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento, salvo eventuais pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o Eng.º Marcio Martinez Kutscher, matrícula nº 235.

DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos produtos fornecidos e serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

11.2 A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto ou serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder à respectiva substituição imediata.

12.3 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA SEGUNDA: REGÊNCIA

O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein

Eng.º Linei de Carvalho

Diretor-Geral

Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: